



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 314 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

EMENTA: "CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A CASA DE APOIO
E PERSEVERANÇA DE BARRA
DO PIRAÍ."

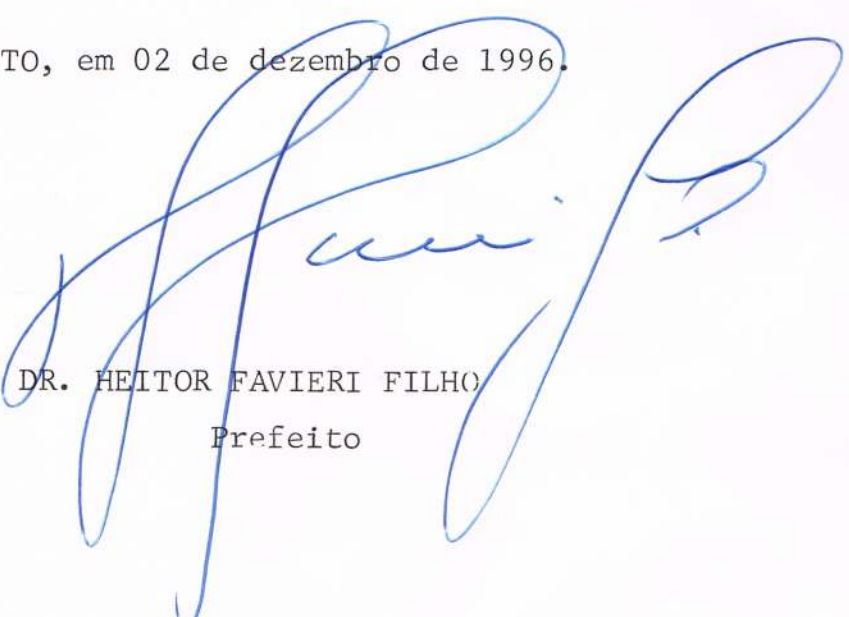
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Casa de Apoio e Perseverança de Barra do Piraí, com foro nesta Cidade de Barra do Piraí, com sede provisória à Rua Tiradentes nº 160 - Centro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 1996.



DR. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 61

do livro próprio.